

## **PROVIMENTO Nº 003/2013**

**Disciplina o recolhimento de alvarás e ofícios destinados à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A expedidos pelas Varas do Trabalho localizadas na rua do Lavradio e na avenida Gomes Freire.**

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA MARIA SOARES DE MORAES, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos para recolhimento dos alvarás expedidos pelas secretarias das Varas do Trabalho da capital fluminense;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos nº 3/1990, 2/2000, 3/2000 e 6/2004, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1990, 28 de setembro de 2000 e 27 de julho de 2004, respectivamente, que tratam da expedição de alvarás pelas Varas do Trabalho do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Caixa Econômica Federal e a concordância do Banco do Brasil S/A visando alterar o sistema de coleta dos alvarás e ofícios expedidos pelas Varas do Trabalho localizadas na rua do Lavradio e na avenida Gomes Freire;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a manifestação da Diretoria-Geral desta Corte informando que já foram adotadas todas as providências necessárias para o desempenho da nova rotina de recolhimento dos referidos documentos,

### **RESOLVE:**

Art.1º Os alvarás e ofícios expedidos pelas Varas do Trabalho localizadas na rua do Lavradio e na avenida Gomes Freire, destinados à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A, serão recolhidos, a partir de 3 de junho de 2013, por servidor do TRT da 1ª Região, sob coordenação da Divisão de Expedição de Malote – DIEMA, ficando expressamente proibida a entrega diretamente a partes, advogados ou quaisquer funcionários das instituições bancárias;

§1º. As listagens serão assinadas pelo Diretor de Secretaria ou seu Assistente, devendo ser guardadas juntamente com os documentos de que trata o caput deste artigo, em malote lacrado, para recolhimento diário entre 8 e 10 horas;

§2º. O recolhimento dos malotes será realizado mediante recibo (Anexo I), momento em que também será entregue à Secretaria da VT um novo malote vazio e deslacrado, assim como os documentos do encaminhamento anterior, com recibo aposto por funcionário da respectiva instituição bancária.

Art.2º Este Provimento entra em vigor a partir do dia 3 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013.

**ANA MARIA SOARES DE MORAES**

Desembargadora do Trabalho Corregedora  
do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
(Republicado por ter saído com incorreção.)

\* Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24 de maio de 2013,  
Parte III, Seção II.

**ANEXO I**



**RECIBO DE RECOLHIMENTO DE MALOTE**

Recebi, nesta data, o malote lacrado nº \_\_\_\_\_, oriundo da \_\_\_\_ Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_